

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER A PROPOSTA DE EMENDA Á CONSTITUIÇÃO Nº 277-A, DE 2000, QUE ‘ALTERA OS ARTIGOS 149 E 177 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.’ (COMBUSTÍVEIS)

PROPOSTA DE EMENDA Á CONSTITUIÇÃO Nº 277-A, DE 2000

Altera os artigos 149 e 177 da Constituição Federal.

EMENDA MODIFICATIVA

A alínea “a”, do inciso III, do parágrafo 4º, do artigo 177, constante do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 177
.....
§ 4º
.....
III
a) pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool carburante, de derivados de petróleo ou de gás natural;

JUSTIFICATIVA

A exemplo do gasolina, o gás natural que movimentará as termelétricas dependerão de matéria-prima importada. Em caso de grande oscilação cambial o consumidor final ficaria penalizado com um aumento inesperado em sua conta no final do mês. Da mesma forma, uma desvalorização súbita inviabilizaria a geração de energia elétrica. A inclusão do gás natural na alíquota da contribuição visa amortecer a volatilidade cambial e a viabilização de novas fontes de energia elétrica.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2001.

Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO